PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 174/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de mesas adaptadas para cadeirantes em estabelecimentos comerciais e de serviços no município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica obrigatória a disponibilização de mesas adaptadas para cadeirantes em todos os estabelecimentos comerciais e de serviços no município de Manacapuru, tais como restaurantes, bares, praças de alimentação, bibliotecas, salas de estudo e similares.

Art. 2º As mesas adaptadas devem atender os seguintes requisitos mínimos:

I – Altura compatível para o acesso de cadeirantes, permitindo o encaixe da cadeira de rodas sob a mesa;

II – Espaço livre embaixo da mesa;

III – Superfície estável e segura, sem obstáculos que dificultem o uso por pessoas em cadeiras de rodas.

Art. 3º Os estabelecimentos referidos no Art. 1.º devem disponibilizar, no mínimo, uma mesa adaptada para cadeirantes para cada conjunto de 10 mesas convencionais, garantindo a proporcionalidade e acessibilidade.

Art. 4º O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito na primeira autuação;

II – Suspensão do alvará de funcionamento em caso de não adequação após a terceira autuação.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 09 de setembro de 2024.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
PSD

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A presente proposta visa garantir a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência em estabelecimentos comerciais e de serviços no município de Manacapuru, especificamente no que tange à disponibilização de mesas adaptadas para cadeirantes. A medida busca atender ao princípio da dignidade humana e aos direitos constitucionais de igualdade e não discriminação, promovendo um ambiente mais inclusivo e acessível para todos os cidadãos.

A acessibilidade é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015). No entanto, apesar dos avanços legislativos, muitos estabelecimentos comerciais e de serviços ainda apresentam barreiras arquitetônicas que dificultam ou até mesmo impedem o acesso pleno de pessoas com deficiência. Em Manacapuru, é comum encontrar restaurantes, bares, bibliotecas e outros estabelecimentos que não possuem infraestrutura adequada para receber cadeirantes. A ausência de mesas adaptadas é uma dessas barreiras que compromete a inclusão e a participação social das pessoas com mobilidade reduzida. Este projeto de lei vem corrigir essa lacuna, obrigando os estabelecimentos a disponibilizarem mesas adaptadas que atendam aos critérios de acessibilidade. O Projeto de Lei é uma iniciativa indispensável para promover a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência em Manacapuru. Por todo o exposto, espera a aprovação e apoio deste projeto de lei, visando o benefício e a proteção dos cidadãos de Manacapuru.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto a esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 de setembro de 2024.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
PSD